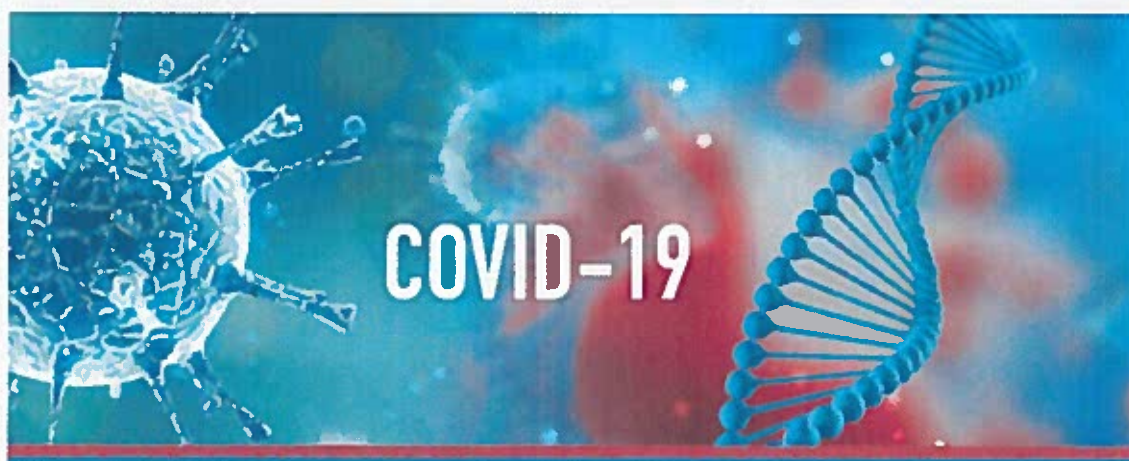




ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO

Código 401481
Av. José Afonso - Arrentela
2840-736 Seixal



Plano de Contingência

9 DE MARÇO 2020



PLANO DE CONTINGÊNCIA- COVID-19

1. ENQUADRAMENTO

Este documento pretende dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de Contingência, terá em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 EXPLICITACÃO DO QUE É O CORONAVÍRUS- COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das 2 mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DA EQUIPA OPERATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DA EQUIPA OPERATIVA

A coordenação geral do Plano de Contingência é da responsabilidade dos professores:

- Armando Pina (Diretor)
- Maria João Duarte (coordenadora PES)

Apoiadas por uma **equipa operativa** constituída por:

- André Claro
- Ana Dourado
- Eduarda Caldeirinha

2.2. CADEIA DE "COMANDO E CONTROLO"

Na fase Pandémica, cada um dos membros da equipa operativa deverá ter um substituto:

| | | |
|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| Armando Pina | Substituído por | Isabel Silva |
| Maria João Duarte | Substituída por | Mónica Cruz |
| André Claro | Substituída por | Rosária Rodrigues |
| Eduarda Caldeirinha | Substituída por | M ^ª Patrocínia Louro |
| Ana Dourado | Substituída por | Sónia Pires |



Cada elemento da equipa é responsável pela execução de determinadas tarefas:

| | |
|---------------------|---|
| Armando Pina | <ul style="list-style-type: none">• Contactar com a UNISELF responsável pelo fornecimento de refeições, no sentido de se informar da existência de um Plano de Contingência que permita a continuidade da sua atividade.• Manter atualizada a taxa de absentismo de alunos, funcionários e professores.• Informar o Delegado Regional de Educação sobre a existência do caso suspeito validado. |
| Maria João Duarte | <ul style="list-style-type: none">• Elaborar e atualizar o Plano de Contingência.• Estabelecer o contacto com a Autoridade de Saúde e o Centro de Saúde.• Divulgar: Plano de Contingência, cartazes, folhetos e outra informação relevante.• Programar a realização de ações de informação. |
| André Claro | <ul style="list-style-type: none">• Recolha de dados sobre a evolução da situação.• Divulgar a informação dada pela coordenadora PES. |
| Eduarda Caldeirinha | <ul style="list-style-type: none">• Gerir os assistentes operacionais ao nível do absentismo.• Assegurar a substituição de assistentes operacionais nos setores considerados prioritários.• Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas a desenvolver relativamente à higienização diária da escola. |
| Ana Dourado | <ul style="list-style-type: none">• Gerir os assistentes técnicos ao nível do absentismo.• Assegurar a substituição de assistentes técnicos nos setores considerados prioritários.• Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas essenciais a desenvolver. |

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

São definidas atividades essenciais para cada setor de modo a minorar possíveis efeitos decorrentes de algum absentismo:

- Direção
- PBX
- Portaria
- Serviços Administrativos (contabilidade, área de alunos, área pessoal)
- Limpeza
- Vigilância
- Serviço de refeições da UNISELF, pelo menos para os alunos mais carenciados



4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

O encerramento da escola é uma medida que só pode ser determinada pelo Delegado de Saúde, após avaliação da situação.

Mesmo em situação de encerramento, deverão ser mantidas algumas atividades/setores, como sejam:

- gestão escolar
- segurança escolar
- PBX

4.1 AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

- Caso se apresente ao serviço um número de colaboradores docentes e/ou não docentes inferior ao necessário, ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será encerrada.
- Na eventualidade da escola ter de encerrar por não reunir as condições de funcionamento mínimas, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar.
- A direção procurará, com os professores, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

4.2. PREVER A NECESSIDADE DE SERVIR REFEIÇÕES, PELO MENOS AOS ALUNOS MAIS CARENCIADOS.

5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE CONTROLO COVID-19

As medidas de prevenção têm como objectivo dotar a comunidade educativa de comportamentos que sejam preventivos. Destas medidas fazem parte:

- a) a informação de todos;
- b) capacitação para a aquisição de hábitos não facilitadores da propagação da doença,
- c) a higienização do ambiente escolar;
- d) outras consideradas relevantes;
- e) medidas de isolamento.



5.1. INFORMAÇÃO DE TODOS E CAPACITAÇÃO

Com o objetivo dar a conhecer o plano de contingência e motivar a para a adoção de comportamentos que visem a prevenção da doença serão implementadas as seguintes ações :

- Divulgação, por via eletrónica, e do plano de Contingência do seguinte modo:



- Capacitação realizada por cada Diretor de Turma com os seus alunos, dando destaque à prevenção.
- Afixação de cartazes e folhetos informativos emanados DGS, sobre medidas de prevenção diária tais como:
 - a) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
 - b) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - c) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
 - d) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
 - e) Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
 - f) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

5.2. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- proceder ao arejamento dos espaços: bar, biblioteca, refeitório e salas de aula (durante os intervalos);
- proceder à limpeza com detergente de mesas/secretárias/ maçanetas das salas de aula sempre que se verifica troca de turma (com registo em impresso próprio colocado para o efeito no dossier em cada pavilhão);
- proceder à limpeza e desinfeção das casas de banho após os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho);



- Os balcões de atendimento e os telefones devem ser limpos com frequência;
- Evitar a partilha de objetos de escrita, lenços de papel, utensílios (copos, talheres,...);
- Perante um caso confirmado, a sala de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

5.3. OUTRAS MEDIDAS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Suspensão imediata das seguintes atividades

- Visitas de Estudo;
- Eventos (Cerimónia de entrega de Prémios de Mérito, divulgação da oferta formativa, conferências/palestras, Desporto Escolar...);
- Desporto Escolar.

Nota: Poderá ainda haver necessidade de suspender reuniões de docentes, fecho de setores e/ou de pavilhões.

5.4. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Sala de isolamento- gabinete médico- Pavilhão A- Piso inferior, equipado com:

- telefone;
- cadeira;
- kit com Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 4/12 ;



- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- álcool;
- compressas;
- termómetro.

Observação:

As instalações sanitárias, de apoio a este gabinete e para a utilização exclusiva do trabalhador/aluno com sintomas/caso suspeito, funcionam no WC destinado a portadores com mobilidade reduzida, piso inferior do Pavilhão A, próximo do gabinete médico, uma vez que a escola não possui nenhum elemento com estas características. Estas instalações encontram-se equipadas com doseador de sabão e toalhetes de papel.

Circuitos até à sala de isolamento- Com exceção do trabalhador/ aluno com sintomas/caso suspeito que se encontre no pavilhão A, todos os outros devem deslocar-se para a sala de isolamento pelo exterior, entrando no pavilhão A, pela porta principal, junto ao PBX.

Os que se encontram no pavilhão A devem efetuar o percurso mais curto até à sala de isolamento ou de menor contacto com outros.

5.4.1. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste plano.



Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Já na área de “isolamento” coloca a máscara cirúrgica, avalia a temperatura corporal e contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo da infeção, quanto à higiene das mãos, uso de luvas descartáveis, colocação de máscara cirúrgica e manutenção da distância de segurança (2m).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O (a) Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

5.4.2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.



A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. 6

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

| 1. “Alto risco de exposição”: | 2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como: |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, seção, zona até 2 metros) do caso;• Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;• Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias. | <ul style="list-style-type: none">• Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);• Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos). |



Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

7. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Em caso de dúvida ou existência de caso suspeito deve ser contactado um dos elementos da linha operativa ou a Linha Saúde 24.

Todas as situações devem ser reportadas à direção da escola e à coordenadora PES que os reportará às entidades de saúde locais.

8. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este plano foi elaborado seguindo as diretrizes da DGS, está sujeito a atualizações, a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 e será divulgado junto de toda a comunidade educativa.

Escolas Secundária Dr. José Afonso, 9 de março 2020

A coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde

Maria João Duarte

O Diretor

Armando Pina